



CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2024/2027
REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA Nº 11/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesesseis horas e trinta minutos, em reunião ordinária, nas dependências da Câmara Municipal de Caxias do Sul, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Deliberativo IPAM–FAPS: Sr. Flavio Alexandre de Carvalho (titular), membro nato na condição de Presidente do IPAM; Sra. Greice Maria Feiten (titular), Presidente do Conselho Deliberativo; Sr. Bruce Marlon Costa (titular); Sr. Auro Luis da Silva (titular); Sr. Jaime Araldi (suplente); Sra. Livia Cristina Brum Ries (suplente), Sr. Luciano Roque Piccoli (titular); Sra. Ana Cláudia Doleys Schittler (suplente); Sr. Pedro Augusto Luchese Irigoneiro (titular) e o Sr. Jackes Santos de Andrade (suplente). Esteve presente o Sr. Gustavo da Silva Machado - Diretor Administrativo do IPAM. Sem justificativa, até a reunião, Sra. Marilene Malacarne Golin (titular) Sr. Micael Meurer (titular); Sra. Gisele Turella Mabilia (suplente) e o Sr. Rudimar Reali (suplente). Registra-se que a Sra. Elisa Grigoletto (suplente) solicitou, por e-mail, a sua substituição do Conselho. A presente reunião teve como pauta: 1. Análise e apreciação da minuta de Instrução Normativa que “disciplina o procedimento de reconhecimento de idade e tempo de contribuição diferenciados e de concessão de aposentadoria especial à pessoa com deficiência - PCD, no âmbito do IPAM/FAPS”; 2. Assuntos Gerais. Sobre o primeiro tópico da reunião a presidente do conselho, Sra. Greice, de imediato, repassou a palavra para que houvesse explanação pelos representantes do IPAM. O Sr. Gustavo explicou que a IN decorre da previsão contida no art. 25, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 241/2005, sendo essa disposição decorrente da Emenda Constitucional nº 103/2019. Registrou que a previsão, portanto, integrou o conjunto de alterações da denominada reforma da previdência municipal ocorrida há quase dois anos. Pontuou que a IN não traz, por evidente, qualquer inovação ao ordenamento jurídico, sendo um compilado importante de diversas normas que auxiliarão na condução dos trabalhos pela autarquia, mas também para os



1 próprios requerentes. Nessa linha, prosseguiu que essa melhor organização dos trabalhos gerará
2 mais transparência, uma vez que o anexo permitirá com que todo requerente saiba exatamente os
3 critérios aplicados para a avaliação pela equipe técnica do Instituto. O Sr. Flávio, em complemento,
4 pontuou o histórico desse processo, dando-se inicialmente com a capacitação da equipe técnica do
5 IPAM, tendo tal equipe auxiliado substancialmente na formulação do documento de minuta apre-
6 sentado e encaminhado para a análise dos conselheiros cerca de dez dias prévios à reunião presente.
7 Consignou-se, pelo IPAM, também a urgência nesse andamento, uma vez que cerca de oito proces-
8 sos aguardam há bastante tempo para terem o seu desenrolar natural, iniciando-se pela perícia ofici-
9 al. Flávio também registra a importância de o documento ser apreciado pelo conselho e ter a assina-
10 tura de sua presidente, haja vista que necessitará passar novamente pelo conselho no caso de futuras
11 alterações, havendo um acompanhamento permanente do conselho deliberativo. A presidente do
12 conselho deliberativo questionou a expressão “em interação com diversas barreiras”, momento em
13 que Gustavo exemplificou que pode ser um degrau, água no chão, porta estreita, etc. Nesse momen-
14 to, registrou-se também, por Gustavo e Flávio, que o documento levou em conta outros documentos
15 emitidos por outros RPPS’s, adequando-se à realidade e peculiaridades do IPAM-FAPS. O Conse-
16 lheiro Bruce, nesse sentido, manifestou-se sobre pesquisas que realizou em documentos emitidos
17 por outros RPPS’s, concluindo por uma similaridade entre os mesmos, inclusive com a minuta ora
18 apresentada. O Conselheiro Auro questionou o ponto da idade mínima frente à eventual impossibili-
19 dade de o servidor exercer atividades laborativas. Gustavo, sobre isso, explica que tais regras de
20 idade mínima são idênticas à EC 103/2019 e que, no caso de incapacidade para atividade laboral,
21 estar-se-ia diante de outro instituto previdenciário, qual seja, a aposentadoria por incapacidade, ine-
22 xistindo, desse modo, a possibilidade de o segurado ficar sem algum tipo de proteção previdenciá-
23 ria. Inexistindo outros questionamentos, a minuta da IN foi aprovada pela unanimidade dos conse-
24 lheiros presentes. Acerca do segundo tópico, assuntos gerais, a presidente do conselho ressaltou a
25 data da próxima reunião, a ser realizada em nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro para tra-
26 tar sobre a apreciação da política de investimentos. Os conselheiros, nesse momento, solicitaram a
27 cópia da minuta da política de investimentos, momento em que Flávio avisou que o documento se-
28 ria enviado até o dia seguinte. Sem mais a ser tratado, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente



- 1 ata que vai confirmada pelos conselheiros, servindo essa como atestado de comparecimento para
- 2 fins de controle de frequência, devendo ser encaminhada para publicação no site da autarquia.